

# INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

## RESOLUÇÃO Nº 01, de 18 de março de 2005

### EXAME DE ADMISSÃO NO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA/2005

O Presidente do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA-IBA**, na qualidade de Presidente do Exame de Admissão do ano de 2005, faz saber e torna público que a Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária aprovou, em reunião realizada no dia 18 de março de 2005, a Regulamentação do Exame de Admissão nos seus quadros no ano de 2005, nos seguintes termos:

#### DO EXAME ANUAL

**Art. 1º.** A partir do ano de 2005 o Exame de Admissão Anual no **Instituto Brasileiro de Atuária** passa a ser aplicado a todo candidato à categoria de Sócio Membro do **Instituto Brasileiro de Atuária** que solicitar sua admissão no quadro de sócio do Instituto.

**Art. 2º.** O Exame previsto no artigo 1º desta Resolução será promovido por instituição idônea a ser escolhida entre as que atuam no segmento de aplicação de provas desta natureza, sendo, no mínimo, um exame de por ano.

**Parágrafo Único.** O Exame de admissão de 2005 deverá, obrigatoriamente, abranger os seguintes módulos temáticos:

- 1) Módulo de Atuária;
- 2) Módulo de Estatística; e
- 3) Módulo de Economia / Finanças.

**Art. 3º.** O Processo de Admissão nos quadros do **Instituto Brasileiro de Atuária**, passa a substituir a antiga nomenclatura de Programa de Certificação de Atuária, anteriormente divulgado.

#### DA REGULAMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º.** A regulamentação de ingresso nos quadros do **Instituto Brasileiro de Atuária** envolverá a realização do Exame de Admissão de 2005 e da presença nos Cursos de Legislação e Profissionalismo.

**Parágrafo único.** O Exame de Admissão ocorrerá preferencialmente no mês de dezembro de 2005, com duração estimada para 4(quatro) horas, podendo ser aplicado em mais de uma Cidade, além do Rio de Janeiro e São Paulo, a critério da Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária**.

## **DA INSCRIÇÃO NO EXAME**

**Art. 5º.** O Exame de Admissão será aberto com a publicação de aviso na página do **Instituto Brasileiro de Atuária** na *internet* ([www.atuarios.org.br](http://www.atuarios.org.br)).

**Parágrafo único.** Podem requerer a inscrição no Exame de Admissão nos quadros do **Instituto Brasileiro de Atuária** todos os Bacharéis em Ciências Atuariais, oriundos de instituições de ensino com Curso de Atuária reconhecido, que eventualmente não possuam registro no **Instituto Brasileiro de Atuária**, bem como todos os estudantes concluintes do bacharelado.

## **DA EXCEPCIONALIDADE**

**Art. 6º.** Os candidatos **inscritos** no Exame de Admissão e que faltarem à prova estimada para o dia 09 de dezembro de 2005 deverão apresentar à Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária** justificativa por escrito.

**Art. 7º.** A justificativa deverá ser entregue, improrrogavelmente, até o dia **30 de janeiro de 2006**, na sede do **Instituto Brasileiro de Atuária**, sito à Rua da Assembléia, nº 10/sala1304, Centro, Rio de Janeiro - RJ, das 10:00h às 18:00 horas, ou remetidas até a referida data ao mesmo endereço por meio de **SEDEX**, fazendo constar no envelope:

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**  
**EXAME DE ADMISSÃO DO IBA DE 2005**  
**À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO IBA**  
**Rua da Assembléia, nº 10/salas 1304/1305**  
**Centro - Rio de Janeiro - RJ**  
**CEP: 20011 - 901**

**REMETENTE: Nome do candidato, endereço completo, inclusive CEP**

§ 1º. No caso de envio por SEDEX, da solicitação prevista no *caput* deste artigo, os candidatos deverão identificar-se no envelope da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, apondo como endereço de remetente o de sua residência.

§ 2º. A data de postagem será considerada como a de entrega, para fins do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º. O requerente, para efeito de identificação, deverá enviar junto com seu pedido devidamente fundamentado, em envelope lacrado, nome completo, endereço, telefone(s), *e-mail*, cópia do diploma de bacharel em atuária ou declaração da instituição de ensino

comprovando já ter terminado (ou estar terminando) o Curso de Atuária, bem como cópia do documento de identidade.

**§ 4º.** A Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária** decidirá, em caráter discricionário, se as solicitações encaminhadas dentro do prazo previsto no *caput* serão aceitas.

**§ 5º.** Se a Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária** decidir pela realização de uma segunda chamada do Exame de Admissão de 2005, divulgará, para ciência dos interessados, norma específica sobre a realização de nova prova, ficando desde já estabelecido que todas as provas e os eventuais cursos serão realizados, de preferência, na Cidade do Rio de Janeiro, em local, dia e hora designados pela Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária** e publicados na sua página na *internet* ([www.atuarios.org.br](http://www.atuarios.org.br)), com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**§ 6º.** As questões sobre as matérias previstas para a segunda chamada seguirão as mesmas normas relacionadas com a prova prevista para o dia 09 de dezembro de 2005.

**Art. 8º.** O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas em seu requerimento.

**Parágrafo Único.** A apresentação de informação falsa à Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária** sujeitará o candidato às penas da legislação vigente.

## **DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 9º.** Compete a Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária**, através de seu Presidente, homologar o RESULTADO do Exame de Admissão do **Instituto Brasileiro de Atuária**, a ser realizado no mês de dezembro de 2005.

## **DA VALIDADE DO EXAME DE ADMISSÃO E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS IBA**

**Art. 10.** O Exame de Admissão de 2005 terá validade até o dia 31 de dezembro de 2006, não podendo ser prorrogado.

**Art. 11.** Na ocasião do pedido de inscrição aos quadros do **Instituto Brasileiro de Atuária**, exigir-se-á dos candidatos classificados no Exame de Admissão de 2005 e com presença nos Cursos de Legislação e Profissionalismo, além de diversos documentos a serem divulgados oportunamente, a comprovação de haver concluído o Curso de Bacharelado em Ciências Atuárias, por instituição de ensino com Curso de Atuária reconhecido pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único.** A partir de 09 de novembro de 2005 todos os Bacharéis em Atuária que desejarem entrar para os quadros do **Instituto Brasileiro de Atuária** e, assim, possuírem o registro **MIBA**, devem se submeter, no mínimo, a realização do Exame de Admissão em vigor à época do pedido de inscrição.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A participação no Exame de Admissão do **Instituto Brasileiro de Atuária** de 2005 implica no conhecimento e a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as exigências regulamentares pertinentes, bem como no compromisso de respeitá-lo.

**Art. 13.** A interpretação dos dispositivos das normas envolvendo o Exame de Admissão e a solução dos casos omissos caberá:

I - à entidade a ser contratada pelo **Instituto Brasileiro de Atuária**, quanto ao processamento e julgamento dos resultados, bem como quanto aos demais assuntos de sua competência; e

II - à Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária**, nos demais casos.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2005.

**LUIZ ALBERTO GARCIA ALVERNAZ**

**Presidente**